O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010662-67.2013.5.03.0031 em 23/03/2023 10:35:23 - a5b1506 e assinado eletronicamente por:

- ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA

Consulte este documento em:
https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código **23032310350425300000165741182**

Documento assinado pelo Shodo

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **3ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0010662-67.2013.5.03.0031. **EXEQUENTE:** ARLAN ALVES HENRIQUES. **EXECUTADO:** TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e outros. **O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica**, e realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br , onde foi publicado o presente edital (art.887, §2º, CPC).

INFORMAÇÕES: Sites dos leiloeiros ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 10/05/2023 a partir das 9:00 h. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 14/06/2023 no mesmo horário e condições.

LANCE MÍNIMO: No 1º e 2º leilão (se houver), serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, e se não houver valor estipulado, **pela melhor oferta nos termos do art. 888 § 1º da CLT, desde que não vil.**

DESCRIÇÃO DO BEM: Fração ideal de 0,003748, da loja 07, do Edifício Nico Pedrosa, localizado na R. José Brandão, 86 – Barreiro, Belo Horizonte – MG, de propriedade da executada Maura Aparecida Fonseca, com limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, com área útil de 495,68 m², área comum 250,57 m², área total de 746,25 m², loja com o pé direito alto, com banheiros, boa localização situada próximo ao comercio, avenidas e pontos de ônibus, matriculada sob o nº 46622 (CRI – 7º Of. BH).

ÔNUS: Usufruto em favor do Sr. João Camilo de Oliveira e a Sra. Maria das Chagas de Oliveira - referente a quota-parte de 0,003748, de propriedade de Ivan Camilo de Oliveira, Patrícia de Oliveira, Camila de Oliveira, Juliana de Oliveira (R.10 e R.11). Indisponibilidades e Penhora destes autos (AV.41, AV.50 e R.55). Indisponibilidade Proc. 0000273-39.2010.5.03.0092 (AV.44). Indisponibilidade Proc. 0008452-91.2012.8.13.0114 (AV.45). Indisponibilidade e Penhora Proc. 0032706-58.2016.4.01.3800 (AV.48 e R.51). Indisponibilidade Proc. 0006642-11.2016.4.01.3800 (AV.49). Indisponibilidade e Penhora Proc. 0056946-14.2016.4.01.3800 (AV.52 e R.53). Indisponibilidade Proc. 0000971-11.2011.5.03.0092 (AV.56).

AVALIAÇÃO: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 20/03/2023: Observação: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será EXCLUSIVAMENTE à vista, conforme determinação do juiz (Despacho ID 1a05067).

a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.

b) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail **financeiroleilao.trt3@gmail.com**, na mesma data, até às 16 horas.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) O arrematante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão, que será paga na integralidade, mediante guia judicial à disposição do juízo, até o dia subsequente do Leilão, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

3º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

4º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação ou Alienação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

5º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

6º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes "Lancador site Marco Antonio" e "Lancador - site Saraiva".

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

8º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

9º) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

10º) Conforme Despacho id 1a05067: ***"Caberá, ao interessado em arrematar o imóvel averiguar sobre débitos tributários, concessionárias públicas e de condomínio".***

11º) Os débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.

12º) Conforme Despacho id 5f53dfb: **"*o(a) arrematante fica isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único, do CTN). (Redação dada pelo Ato n.10/GCGJT, de 18/08/2016)"***, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do CTN.

13º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

14º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

15º) Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse.

16º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

17º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

18º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 13º.

19º) Ficam desde já intimados do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão, as partes, os coproprietários: **Edson Miranda de Morais e cônjuge; Geraldo Miranda de Morais e cônjuge; Leoni Barbosa Antunes de Morais e cônjuge; Márcio Gonçalves e cônjuge; Joviano Alexandre de Jesus e cônjuge; Filadelfo Luiz Barbosa e cônjuge; Erotides Alves de Lis e cônjuge; Nelson Yukikazj Nishio e cônjuge; Rogerio Celso Pacheco de Moura e cônjuge Nilma Bernadete dos Santos Moura; Divino Olímpio Pereira e cônjuge Sônia Alves de Almeida Pereira; Antônio de Aguiar Paiva e cônjuge Tânia Miranda Coelho de Aguiar; Creusa Maria Fernandes de Brito e cônjuge Rafael do Carmo Penido; Ivan Camilo de Oliveira; Patrícia de Oliveira; Camila de Oliveira; Juliana de Oliveira; João Camilo de Oliveira e cônjuge Maria das Chagas de Oliveira; Francisco Carlos de Jesus e cônjuge Maria Antônia Antunes Amorim de Jesus; Celso Donizete de Moraes e Luciene Gonzaga Couto de Moraes; Whiter Robert da Silva e cônjuge Junia Kênnea Leonard Barbosa; Marcos Paraniba Bernardes; Celso Marcos de Castro e cônjuge Patrícia Alves da Silva Loures; José Geraldo Dias; Jair de Aguiar Filho e cônjuge Maria Suely Couto Aguiar; Luiz Carlos de Resende e cônjuge Mércia Silva Magalhães Resende; Mário de Oliveira Matozinhos e cônjuge Laurinda de Carvalho Oliveira; Antônio Fernandes Pinto da Rocha e cônjuge Eliana Márcia Cardoso Rocha;** os Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

20º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 23/03/2023.